

# Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

## Expediente

### ATOS DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Governo, respondendo pela Secretaria de Casa Civil e de Relações Institucionais:  
**AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO**, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 aos servidores:  
 MASP. 1.045.357-9, Eduardo José Luiz, por 01 (um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir 15/07/2019;  
 MASP. 292.562-6, Paulo César da Silva, por 01 (um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir 01/10/2019.  
**RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO “MG DE 01-05-2019”**, que CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT DA CE/89, ao servidor:  
**ONDE SE LÊ:**  
 MASP 1.045.344-7, Denilson Marins de Matos, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Administração Geral, Nível V, Grau A, a partir de 08/04/2019.  
**LEIA-SE:**  
 MASP 1.045.344-7, Denilson Marins de Matos, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Administração Geral, Nível V, Grau A, a partir de 08/04/2019, referente ao 7º quinquênio.

Custódio Antônio de Mattos  
 Secretário de Estado de Governo, respondendo pela Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

08 1225317 - 1

# Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

## Expediente

### INTIMAÇÃO

O Controlador-Geral do Estado, no uso das atribuições previstas no art. 19 do Decreto nº 46.782, de 2015, INTIMA a empresa Palhano Comércio e Representações de Serviços Gráficos LTDA-ME (CNPJ 01.012.498/0001-75) para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o conteúdo do PAR Nº 04/2016.  
 Fatos: Ter, em tese, incorrido na prática dos ilícitos escritos no art. 5º, incisos III, IV, alíneas “a” e “d” da Lei nº 12.846/2013, consoante expediente encaminhado pela Secretaria Geral da Governadoria-SCG.  
 Em razão de indícios que denotam a suposta ocorrência das situações previstas no art. 14 da Lei nº 12.846/2013, cientifico da possibilidade de extensão dos efeitos das sanções que porventura sejam aplicadas à Palhano Comércio e Representações de Serviços Gráficos LTDA-ME aos administradores e sócios com poderes de administração, com base no dispositivo legal citado, bem como no art. 27 do Decreto nº 46.782/2015 e na Portaria CGE nº 05/2016.  
 As alegações finais deverão ser protocolizadas nas dependências da Corregedoria-Geral, na Controladoria-Geral de Estado, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, 12º andar. Os autos encontram-se à disposição no mesmo local, onde será franqueada vista para cópia, no horário de 8:00 às 17:00.  
 Ressalta-se que o processo continuará independentemente da apresentação das alegações finais pela pessoa jurídica.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
 Controlador-Geral

08 1225375 - 1

### INTIMAÇÃO

O Controlador-Geral do Estado, no uso das atribuições previstas no art. 19 do Decreto nº 46.782, de 2015, INTIMA Fabio Palhano, CPF 124.632.216-15, Sócio Administrador da empresa Palhano Comércio e Representações de Serviços Gráficos LTDA-ME (CNPJ 01.012.498/0001-75) para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o conteúdo do PAR Nº 04/2016.  
 Fatos apurados no PAR nº 04/2016: Ter, em tese, incorrido na prática dos ilícitos escritos no art. 5º, incisos III, IV, alíneas “a” e “d” da Lei nº 12.846/2013, consoante expediente encaminhado pela Secretaria-Geral da Governadoria (SCG).  
 Situação que pode ensejar a desconsideração da personalidade jurídica: Atuação conjunta das empresas Palhano Comércio e Representações de Serviços Gráficos LTDA-ME e Alfa Comércio e Representações e Soluções Gráficas LTDA-ME com o intuito de burlar a sanção imposta à Palhano Comércio e Representações de Serviços Gráficos LTDA-ME de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.  
 As alegações finais deverão ser protocolizadas nas dependências da Corregedoria-Geral, na Controladoria-Geral de Estado, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, 12º andar. Os autos encontram-se à disposição no mesmo local, onde será franqueada vista para cópia, no horário de 8:00 às 17:00.  
 Ressalta-se que o processo continuará independentemente da apresentação das alegações finais.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
 Controlador-Geral

08 1225376 - 1

# Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

## Expediente

EXTRATO DE PORTARIA Nº 07/2019

Sindicância Administrativa. Sindicante: Advogada Autárquica Valéria Magalhães Nogueira. Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 08 de maio de 2019.

JAIME NÁPOLES VILLELA  
 CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

08 1225406 - 1

**RESOLUÇÃO CONJUNTA AGE/SEF Nº 05, DE 6 DE MAIO DE 2019.**  
 Fixa as metas parciais de arrecadação da dívida ativa para os meses de maio e junho de 2019 em valores acumulados mensalmente.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso da atribuição que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

Gério Patrocínio Soares  
 Defensor Público-Geral

08 1225374 - 1

### RESOLVE:

Art. 1º As metas parciais de arrecadação da dívida ativa, nos meses de maio e junho de 2019, são as seguintes:  
 I – de janeiro a maio: R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais);  
 II – de janeiro a junho: R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
 Belo Horizonte, 6 de maio de 2019.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
 Advogado-Geral do Estado

GUSTAVO DE OLIVERIA BARBOSA  
 Secretário de Estado de Fazenda

08 1224980 - 1

Ato assinado pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 07/05/2019: ATO AGE Nº 2.461

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.128, §2º, da Constituição do Estado e atendendo solicitação da Diretora Presidente da Metrominas – Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A, DESIGNA os Procuradores do Estado em exercício na Procuradoria do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado – DEER – MG, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a representação judicial e extrajudicial da Metrominas e prestar consultoria jurídica à sua Diretoria, nos casos em que forem acionados.

08 1225408 - 1

# Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

## Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL Nº 265/2019

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual 65, de 16 de janeiro de 2003, e baseado-se nos fatos apurados através do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 1042.0210.2017.0.004, condena a Defensora Pública M.C.F.C., MASP 6024111, à penalidade administrativa de advertência, com fundamento no artigo 79, incisos V e XIV, artigo 87, I e artigo 92, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 65/2003.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019.  
 GÉRIO PATROCÍNIO SOARES  
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

08 1225171 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 264/2019

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição prevista artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, exonera, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, a partir de 26 de abril de 2019, MAIKON ANDRÉ OLIVEIRA DIAS, MADEF 0856, do cargo de promotor efetivo de Defensor Público de Classe Intermediária, Código DP-II, da Carreira de Defensor Público Estadual.

08 1225240 - 1

### RESOLUÇÃO N. 122/2019

Dispõe sobre o funcionamento do plantão da Defensoria Pública do Juizado Especial do Torcedor durante o torneio de futebol “CONMEBOL Copa América 2019”, em Belo Horizonte.  
 O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III e XII, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a imprescindibilidade da atuação de Defensor Público nos plantões do Juizado Especial do Torcedor no torneio de futebol CONMEBOL Copa América 2019, em Belo Horizonte-MG; considerando a necessidade de publicar os critérios adotados para a inclusão na escala de plantão, os quais devem primar pela impessoalidade e objetividade; considerando o princípio da eficiência administrativa, que no caso impõe a necessidade de elaboração antecipada de escala de plantão dos membros da carreira, para fins de planejamento,

### RESOLVE:

Art. 1º A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais atuará em regime de plantão no Juizado Especial do Torcedor, durante os jogos do torneio de futebol CONMEBOL Copa América 2019, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte, nos dias 16, 19, 22 e 24 de junho e 21 de julho de 2019.

Art. 2º Atribuir de consulta para inscrição de Defensores Públicos interessados em cooperarem, voluntariamente, nos plantões mencionados no art. 1º desta Resolução.

§1º Aceitar-se-ão inscrições de Defensores Públicos lotados em Defensorias Públicas da Capital ou da Região Metropolitana, que tenham autorização para residirem em Belo Horizonte, independentemente da área de lotação.

§2º Designar-se-ão dois defensores públicos por dia de plantão, sendo um titular e outro suplente.

§3º As inscrições deverão ser formuladas, exclusivamente, em meio eletrônico e encaminhadas à Coordenadoria Criminal da Capital, ao e-mail criminal @defensoria.mg.def.br, até as 16:00h do dia 10 de maio de 2019.

§4º Dar-se-á a escolha dos inscritos mediante sorteio, a ser realizado às 17 horas do dia 10 de maio de 2019, na Coordenadoria Criminal da Capital, localizada na Rua Guajajaras, 1707, Barro Preto, Sala 503, Belo Horizonte-MG.

§5º Caso não haja inscritos em número suficiente, promover-se-á a convocação de defensores públicos, independentemente da área de lotação, de acordo com sistema de rodízio e antiguidade na carreira.

§6º O Defensor Público poderá inscrever-se para todos os eventos, mas somente lhe será permitido participar de um, salvo inexistência de outras inscrições.

§7º - Após a formação da escala, o Gabinete da Defensoria Pública-Geral encaminhará lista ao Comitê organizador da Copa América e à Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e Culturais – COMOVEEC, que adotará as medidas necessárias para o cadastramento e credenciamento dos Defensores Públicos.

§8º – No dia 13 de maio de 2019 os Defensores Públicos sorteados deverão apresentar à Coordenadoria Criminal a documentação solicitada pela organização do evento, cuja lista será encaminhada após o sorteio, sob pena de indeferimento da inscrição.

§9º - É obrigatório o uso de carro oficial para o deslocamento.

Art.3º Autorizar-se-á a compensação de um (01) dia de serviço a cada um (01) dia de serviço extraordinário no final de semana, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenadoria Criminal, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação.  
 Art.4º Deverá ser entregue à Coordenadoria Criminal, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao plantão, relatório sucinto das atividades desempenhadas, anexando-se cópia das audiências realizadas. A expedição de certidão para os devidos fins somente será concretizada após a entrega do relatório.  
 Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 8 de maio de 2019.

Gério Patrocínio Soares  
 Defensor Público-Geral

08 1225374 - 1

### RESOLUÇÃO Nº 124/2019

Dispõe sobre o Mutirão do Conselho Disciplinar do Complexo Penitenciário Público-Privado (CPPP) em Ribeirão das Neves.  
 O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o interesse do serviço na atuação no Mutirão do Conselho Disciplinar do Complexo Penitenciário Público-Privado (CPPP) em Ribeirão das Neves; considerando a insuficiência de defensores públicos com atribuição na execução penal na Defensoria Pública de Ribeirão das Neves;

### RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições para defensores públicos cooperarem, voluntariamente, no Mutirão do Conselho Disciplinar do Complexo Penitenciário Público-Privado (CPPP), entre os dias 20 e 31 de maio, no Complexo Penitenciário Público-Privado em Ribeirão das Neves.

Art. 2º Ficam habilitados a participarem do mutirão todos os defensores públicos não integrantes da Defensoria da Execução Penal de Ribeirão das Neves.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do cooperador.

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br, especificando os dias para os quais estão se inscrevendo.

§3º Cada defensor público poderá se inscrever para até 2 dias de mutirão.

§4º Os defensores públicos excedentes ficarão na condição de suplentes, para eventual reforço, revezamento ou substituição dos cooperadores, a critério da coordenação do mutirão.

§5º Caso não haja defensores públicos inscritos em quantidade suficiente, o coordenador criminal os convocará, conforme a necessidade, ressalvados aqueles que estiverem legalmente licenciados ou afastados.

Art. 3º Fica autorizada aos cooperadores a compensação de 1 (um) dia útil de serviço para cada dia de audiências do Conselho Disciplinar realizadas nos períodos da manhã e tarde, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Coordenador Criminal da Capital, bem como o pagamento de diárias, na forma regulamentar.

Parágrafo único. A compensação referida no caput dependerá de prévio ajuste dos cooperadores com as respectivas coordenações, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019.

Gério Patrocínio Soares  
 Defensor Público-Geral

08 1225405 - 1

### RESOLUÇÃO N. 123/2019

Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública no plantão dos finais de semana e feriados, das medidas urgentes referentes aos processos eletrônicos de execução penal e seus incidentes em primeiro grau de jurisdição, que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada – SEEU.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III e XII, XVI, f, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que incumbe à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, compreendendo a orientação jurídica e a postulação e defesa de seus direitos e interesses, em todos os graus e instâncias; considerando a Portaria Conjunta n.08/PR-TJMG/2018; RESOLVE:

Art. 1º A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, durante os finais de semana e feriados do segundo semestre de 2019, com início no dia 6 de julho e término no dia 15 de dezembro de 2019, funcionará em regime de plantão, de âmbito estadual e em simetria com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para fins de análise e adoção das providências necessárias, acerca das medidas urgentes em trâmite no Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, sem prejuízo do plantão ordinário.

Art. 2º Compete aos Defensores Públicos plantonistas:

I – apresentar à Defensoria-Geral relatório das atividades, após o término de sua atuação, acerca do quantitativo de demandas, por dia de plantão, bem como das providências tomadas, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br;

II- manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados no intranet;

III - estar disponível para análise e adoção de providências urgentes; IV – consultar periodicamente durante seus dias de plantão, a sua caixa de intimações do SEEU, bem como sua conta de e-mail institucional, ou outro canal de comunicação institucional a ser definido.

Art. 3º. Compete, exclusivamente ao Defensor Público plantonista, providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos independente das dependências físicas das unidades da Defensoria Pública, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.

Art. 4º Abrir edital de consulta para inscrição de defensores públicos interessados em cooperarem voluntariamente no plantão disciplinado por esta Resolução, na forma de seu respectivo anexo.

§1º Será designado um defensor público com atribuição para prestar assistência jurídica aos cidadãos hipossuficientes de todas as Defensorias Públicas providas na execução penal do Estado, podendo o quantitativo ser aumentado de acordo com a necessidade do serviço público.

§2º As inscrições deverão ser formuladas exclusivamente em meio eletrônico e encaminhadas à Defensoria-Geral, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br, até as 23:59h do dia 14 de maio de 2019, devendo o defensor público indicar o período para o qual pretende se inscrever.

§3º Havendo mais de um inscrito por período de plantão, será escolhido aquele que se inscrever em primeiro lugar, ficando o primeiro defensor excedente como suplente.

§4º Não se eximirá do plantão o defensor designado de forma voluntária que desistir de participar do plantão e não apresentar substituto, salvo motivo justificado.

§5º Caso não haja interessados em número suficiente poderá o Defensor Público-Geral convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso observando a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

§6º Os Defensores Públicos que integrarem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

§7º Somente serão aceitas inscrições de defensores públicos que possuam certificação digital válida, independentemente da área de lotação.

§8º O defensor público somente poderá participar de um período do plantão, salvo se não houverem inscritos em número suficiente.

Art. 5º. Fica autorizada a compensação de dias de serviço a cada período de plantão do SEEU, conforme anexo desta Resolução, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Criminal da Capital, cujo gozo dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019.

Gério Patrocínio Soares  
 Defensor Público-Geral

Anexo					
1º Período - Julho	2º Período - Agosto	3º Período - Setembro	4º Período - Outubro	5º Período - Novembro	6º Período - Dezembro
Dias – 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.	Dias – 03, 04, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 24, 25 e 31.	Dias – 1º, 7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29.	Dias – 05, 06, 12, 13, 19, 20, 26, 27 e 28.	Dias – 02, 03, 09, 10, 15, 16, 17, 23, 24 e 30.	Dias – 1º, 07, 08, 14 e 15.
04 (quatro) dias de crédito	06 (seis) dias de crédito	05 (cinco) dias de crédito	05 (cinco) dias de crédito	05 (cinco) dias de crédito	03 (três) dias de crédito

08 1225404 - 1

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

PORTARIA IMA Nº 1.917, DE 08 DE MAIO DE 2019.  
 Faz designação de servidor no âmbito do IMA e revoga a Portaria nº 1.609, de 27 de abril de 2016. O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, Inciso I, do Decreto 47.398 de 12/04/18, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002. RESOLVE: Art. 1º. Delegar competência ao servidor, BRUNO ROCHA DE MELO, CPF: 012.406.516-35, Masp: 1.171.378-1, para ordenar despesas de qualquer natureza à conta do orçamento desta Autarquia, com acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais (SIAFI-MG), observadas as normas legais pertinentes. Parágrafo Único - A competência a que se refere o caput não poderá ser subdelegada. Art. 2º. Revogar a Portaria IMA nº 1.609, de 27 de abril de 2016. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 08 de maio de 2019. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral.

08 1225305 - 1

ATO Nº 286/2019 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, aos servidores:

Nome	MASP	Ref. ao Quinq.	Qtde Meses	A partir de:
MAURICIO DOMINGOS	1017880-4	3º	3	03-06-2019
MAURICIO DOMINGOS	1017880-4	4º	3	06-09-2019

ATO Nº 287/2019 - CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º combinado com o parágrafo 3º do art. 39 da CR/1988 e parágrafo 1º do art. 10 do ADCT/1988, por 05 (cinco) dias ao servidor EDSON DE VETTE SANTOS, masp 1216849-8, a partir de 12-04-2019.

ATO Nº 288/2019 - REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora: CARMEN LUCIA STEPHEN FIGUEIRA, masp 1173959-6, a partir de 28-04-2019.

ATO Nº 289/2019 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Nome	MASP	Ref. ao Quinq.	A partir de:
CRISTIANO ANCHIETA FERREIRA	1218898-3	2º	14-03-2019

ATO Nº 290/2019 - REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, o servidor CELIO GOMES DA SILVA, masp 118574-9, do Escritório Seccional de Alto do Rio Piracicaba, para o Escritório Seccional de Lagoa Santa.

ATO Nº 291/2019 - REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, o servidor ANDREIA AMARAL PINHO, masp 1215186-6, do Escritório Seccional de Virgíniópolis, para o Coordenadoria Regional de Guanhães, a partir de 24/07/2015, para fins de regularização.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES  
 Diretor-Geral

08 1225204 - 1

# Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

AFASTAMENTO FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO  
 RETIFICA O ATO QUE AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicado no MG de 30/12/2005, do servidor RONALDO COELHO DE FREITAS, Masp 361.966-5, GGOV,IV,F, adm. 1, por motivo de incorreção na referência do quinquênio: Onde se lê: por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 02/01/2006. Leia-se: por 1 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/01/2006.

Samir Carvalho Moysés  
 Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

08 1225409 - 1

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 126, DE 08 DE MAIO DE 2019  
 Homologa a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora – Cesama. O DIRETOR-GERAL DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada e